



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA**

**EDITAL CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROJETO ESCOLA DE
TEMPO INTEGRAL (ETI)**

O Dirigente Regional de Ensino Região de Franca solicita que torne pública a abertura de credenciamento de docentes interessados em atuar, no ano de 2020, nos Componentes Curriculares da Parte Diversificada do Projeto Escola de Tempo Integral (ETI) nas escolas estaduais subordinadas à Diretoria de Ensino Região de Franca, na forma do presente edital.

1 – DO CREDENCIAMENTO ANOS INICIAIS:

Os interessados deverão estar inscritos no processo de atribuição de aulas/2020, inclusive para projetos da pasta, e poderão se credenciar nos dias de 08 a 10 de janeiro de 2020, no horário das 9 h às 12 h e das 13h às 16 h, diretamente nas escolas que desenvolvem o projeto:

1. E.E Amália Pimentel
2. E.E Benedito Eufrásio M. Vieira
3. E.E Carmem Nogueira Nicácio
4. E.E Iolanda Ribeiro Novaes
5. E.E José Carlos Donadeli Panice
6. E.E José Ricardo Pucci
7. E.E Josephina Zinni Almada
8. E.E Lina Picchioni Rocha
9. E.E Lizete Paulino Teixeira
10. E.E Suzana Ribeiro Sandoval

Observação:

a) Poderão se inscrever nos **Componentes Curriculares: I- Linguagens Artísticas; II- Cultura do Movimento; III- Orientação de Estudos; IV- Educação Socioemocional.**

b) O candidato realizará o credenciamento em **apenas uma** Unidade Escolar de sua escolha.

2- DOS REQUISITOS:

Poderão se candidatar docentes (Categorias A, P, N, F, O) habilitados, devidamente inscritos e classificados para o processo regular de atribuição de classes e aulas/2020, na seguinte conformidade:

- 1) Docentes Titulares de Cargo para atribuição a título de carga suplementar de trabalho.
- 2) Docentes Ocupantes de Função Atividade – Categorias P e F
- 3) Docentes com contrato ativo nos termos da LC-1093/2009
- 4) Candidatos a contratação.

3- CRONOGRAMA

- 1) **Inscrição:** 08 a 10 de janeiro de 2020.
- 2) **Entrevistas:** 13 de janeiro de 2020.
- 3) **Classificação:** 16 de janeiro de 2020, divulgada no site da Diretoria de Ensino.
- 4) **Interposição de recursos:** 17 de janeiro de 2020.
- 5) **Classificação Final:** 20 de janeiro de 2010, divulgada no site da Diretoria de Ensino.

O credenciamento de docentes para os componentes da Parte Diversificada será realizado na forma de que trata o item 7.2.2 deste edital. A entrevista será realizada pela equipe gestora da unidade escolar, com observância dos seguintes critérios:

3.1 – análise e avaliação do currículo e da entrevista realizada;

3.2 – nível de atendimento ao perfil exigido pelas características e especificidades dos componentes curriculares objeto da docência;

3.3 – vivência das metodologias de trabalho realizado voltadas à ação-reflexão-ação, à solidariedade, ao desenvolvimento da autoestima do educando e à troca de experiências;

3.4 – disponibilidade para o desenvolvimento de trabalho em equipe, de forma colaborativa demonstrando interesse em participar de programas de formação continuada, inclusive via educação a distância, oferecidos pela Secretaria da Educação e por entidades conveniadas;

3.5 – disponibilidade para utilizar e criar novos métodos didático-pedagógicos, por meio da Tecnologia Digital de Comunicação e Informação -TDCI.

4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

O interessado deverá apresentar a documentação abaixo relacionada em envelope devidamente identificado com nome, RG e relação dos seguintes documentos:

4.1 – Requerimento dirigido ao Diretor da Escola solicitando o credenciamento;

4.2 – Diploma de Licenciatura Plena ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar (original e cópia) relativo ao Componente Curricular da Parte Diversificada em que pretende atuar.

4.3 – Os candidatos à contratação devem apresentar o protocolo do comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas de 2020, junto à Diretoria de Ensino Região de Franca. O Diretor da Unidade Escolar deverá consultar no sistema SED a inscrição para o processo de atribuição de aulas de

2020, dos Docentes Titulares de Cargo; Docentes Ocupantes de Função Atividade – Categorias P e F; Docentes com contrato ativo nos termos da LC-1093/2009, nos anos de 2017, 2018 e 2019.

4.4 – Curriculum Vitae devidamente documentado onde conste: identificação do candidato, formação acadêmica, função atual, experiência profissional na área da Educação, conhecimento de informática, aptidões e competências pessoais adquiridas ao longo da vida e carreira e necessários ao desempenho da função de docente das oficinas curriculares, ações de capacitação vivenciadas e/ou experiências anteriores bem sucedidas (anexar certificados), bem como outras informações que considere relevantes para ocupar a função pretendida;

4.5 – Curso de Especialização Latu Senso em qualquer componente com foco nos Anos Iniciais.

4.6 – Declaração assinada pelo diretor de escola que comprove a atuação em aulas de Oficinas Curriculares do Projeto Escola de Tempo Integral.

4.7 – Proposta de Trabalho: São conteúdos mínimos necessários para a avaliação da proposta de trabalho:

- 1) Por que trabalhar na Oficina Curricular da Escola de Tempo Integral? (objetivo)
- 2) Quais recursos didático-metodológicos podem auxiliar no desenvolvimento das oficinas curriculares?
- 3) Como acompanhar o desempenho do aluno nas oficinas curriculares? (avaliação)
- 4) Como articular o trabalho das oficinas curriculares com a Proposta Pedagógica da escola e as demais áreas do currículo?
- 5) Bibliografia utilizada na concepção da proposta.

4.8 – Ficha de Inscrição preenchida pelo professor (anexo I deste edital)

5 – DA ENTREVISTA:

5.1 – Será agendada entrevista individual com o candidato, que versará sobre sua proposta de trabalho, com os seguintes critérios de avaliação: clareza na exposição; uso dos recursos da norma culta da linguagem; postura profissional.

6 – DA PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO:

6.1 – A classificação dos credenciados será elaborada pela equipe de gestores da unidade escolar, encaminhada à Diretoria de Ensino para classificação única, que será disponibilizada no site da Diretoria de Ensino. Os interessados serão classificados do maior para o menor em relação ao total de pontos obtidos através da soma dos itens elencados a seguir, **respeitadas as faixas de situação funcional, na seguinte conformidade:**

- Curriculum Vitae: 0 a 10 pontos

- Curso de Especialização Latu Senso: 10 pontos para o candidato que apresentar.
- Declaração que comprove a atuação em aulas de Oficinas Curriculares do Projeto Escola de Tempo Integral: 10 pontos para o candidato que apresentar.
- Proposta de Trabalho: 0 a 10 pontos
- Entrevista: 0 a 10 pontos
- Tempo de serviço: total de pontos em nível de **Diretoria de Ensino**.

7 – DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

7.1 – A atribuição de aulas dar-se-á aos docentes e candidatos inscritos especificamente para o Projeto Escola de Tempo Integral, respeitados os artigos 6º, 7º e 8º da Resolução SE-60/2017, alterada pela Resolução SE 77/2018 e as regras definidas pela Resolução 71/2018, que dispõe sobre o processo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2020.

7.2 – A atribuição das classes e aulas far-se-á na seguinte conformidade:

7.2.1 – Os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum na Unidade Escolar ou em nível de Diretoria de Ensino, bem como “Leitura e Produção de Texto”, “Experiências Matemáticas” e “Língua Estrangeira Moderna” da Parte Diversificada, **independem do credenciamento** de que trata este edital.

7.2.2 – Os demais Componentes Curriculares da Parte Diversificada – na unidade escolar ou em nível de Diretoria de Ensino, **serão atribuídos aos docentes devidamente inscritos e classificados no processo regular de atribuição de aulas e também que estejam credenciados pelo processo seletivo referente ao Projeto Escola de Tempo Integral de que trata o presente edital, apenas na carga suplementar de professor titular de cargo** e na composição de carga horária dos professores do quadro permanente, e, ainda, aos docentes contratados ou candidatos à contratação, desde que habilitados conforme artigos 7º da Resolução SE-60/2017, alterada pela Resolução SE 77/2018.

8 – DAS HABILITAÇÕES EXIGIDAS AO DOCENTE:

A atribuição de aulas dos componentes curriculares da Parte Diversificada aos docentes devidamente inscritos e credenciados na forma deste edital deverá observar as seguintes habilitações/ qualificações, conforme Resolução SE nº60/2017 alterada pela Resolução SE 77/2018:

8.1 – Linguagens Artísticas: diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou de Licenciatura Plena em Arte, em quaisquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou, Licenciatura Plena em Educação Musical;

8.2 – Cultura do Movimento: diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, obrigatório apresentação do CREF para atribuição de aulas.

8.3 – Orientação de Estudos: para atuar nos anos iniciais: preferencialmente diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências da Natureza, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências Humanas, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Linguagens;

8.4 – Educação Socioemocional: diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e, na indisponibilidade Licenciatura Plena de qualquer disciplina da Base Nacional Comum com especialização na área de Psicologia.

8.5 – Esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes credenciados na forma do presente edital, inclusive alunos de último ano, aulas remanescentes poderão ser atribuídas a docentes devidamente inscritos e classificados no processo anual de atribuição de aulas.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de empate os critérios utilizados para classificar do maior para o menor serão:

I- Interessado que possui Curso de Especialização *Latu Sensu* em qualquer componente com foco nos Anos Iniciais.

II- Currículo Vitae que comprove experiência com turmas de Anos Iniciais.

III- Interessado que possui Declaração assinada pelo diretor de escola que comprove a atuação em aulas de Oficinas Curriculares do Projeto Escola de Tempo Integral.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O ato de inscrição implicará na aceitação, de todas as disposições do presente edital.

11.2 – O candidato que não apresentar toda a documentação constante deste edital no ato da inscrição, terá esta indeferida.

11.3 – Novas orientações expedidas pelos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação poderão determinar alterações no presente edital.

Atenciosamente

Marcos Antônio Pereira do Amaral
RG 22.018.705-8
Dirigente Regional de Ensino